



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) – MESTRADO ACADÊMICO

SELEÇÃO TURMA 2025

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) faz saber que as inscrições para a Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) – Mestrado Acadêmico, estarão abertas, do dia 19 de agosto até às 17 horas do dia 19 de setembro de 2024, aos/as portadores/as de diploma de graduação na área de Educação e áreas afins, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Duração do curso: 24 (vinte e quatro) meses; Créditos: 38 (trinta e oito).
- 1.2. Regime: Aulas presenciais de segunda a sexta-feira, em turnos matutino e vespertino.
- 1.3. O Programa oferecerá **40 vagas** a portadores/as de diploma de curso superior de duração plena, outorgado por instituição de ensino superior (IES) e reconhecido pelos Conselho Estadual de Educação (CEE) e/ou Conselho Nacional de Educação (CNE).

- a) **4 (quatro)** dessas vagas (10% do total) serão reservadas a candidatos/as do corpo docente e técnico administrativo da UEFS, de acordo com o artigo 18 da [Resolução CONSEPE 063/2013](#). As vagas serão distribuídas pelas linhas de pesquisa que compõem o Programa, cuja descrição encontra-se no item 5 do presente edital.

- b) Das 36 vagas restantes:

* **18 (dezoito) vagas** (50% do total) são para ampla concorrência, e;

* **18 (dezoito) vagas** (50% do total), para candidatos/as pertencentes a grupos historicamente excluídos, conforme [Resolução CONSEPE 088/2021](#) e [Resolução CONSEPE 061/2022](#).

A distribuição dessas 18 (dezoito) vagas reservadas seguirá o seguinte critério:

* **13 (treze)** vagas (70% setenta por cento) para candidatos/as autodeclarados/as negros/as;

* **5 (cinco)** vagas (30% trinta por cento) para candidatos/as indígenas, quilombolas, ciganos/as, pessoas trans e pessoas com deficiência.

Havendo candidatos/as aprovados/as para essas vagas reservadas, este resultado será divulgado em lista específica. Os/as candidatos/as optantes pelas vagas reservadas aprovados/as na segunda etapa do processo seletivo deverão entregar a documentação comprobatória, conforme item 3, por meio de Formulário, específico para tal envio, disponibilizado no site do PPGE (www.ppge.uefs.br).

OBS: Na hipótese de não haver optantes dessas modalidades aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observados os critérios de avaliação.

- 1.4. No ato da inscrição no processo seletivo, o/a candidato/a que desejar concorrer às vagas reservadas deverá fazer a opção explícita constante no formulário de inscrição.
- 1.5. Todos/as os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único em formato presencial;
- 1.6. O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos/as aprovados/as em número suficiente para tanto;
- 1.7. Bolsa: O Programa dispõe de um número limitado de bolsas de estudo (CAPES e FAPESB), as quais serão concedidas, conforme disponibilidade, aos/às candidatos/as que preencherem os requisitos institucionais. A seleção de bolsista é realizada por Edital específico, sob a coordenação da Comissão de Bolsas, após a publicação dos resultados da seleção de que trata o presente Edital. **A aprovação no processo seletivo para a Turma 2025 não garante a concessão de bolsas de estudos aos/às aprovados/as.**

2 – INSCRIÇÃO

Os/As candidatos/as deverão realizar a sua inscrição no período de 19 de agosto até às 17 horas do dia 19 de setembro de 2024, **exclusivamente em via eletrônica**, por meio de [Formulário Eletrônico](#) em duas etapas:

a) preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site do PPGE (www.ppge.uefs.br).

OBS.1: Pessoas com necessidades educacionais especiais, devidamente comprovadas, e que requeiram o uso de condições especiais, deverão assinalar no requerimento de inscrição;

b) envio dos documentos solicitados abaixo, via Formulário de Inscrição Online, todos em formato PDF.

Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos documentos e demais arquivos solicitados, ou se esses estiverem ilegíveis, bem como não serão aceitas inscrições enviadas fora do período estabelecido acima. Nesses casos, as inscrições serão indeferidas.

2.1 Documentação exigida para inscrição:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Currículo Lattes (atualizado no ano de 2024);

OBS. 3: Não será aceito o link do currículo lattes.

- c) Projeto de pesquisa, de acordo com as normas descritas no item 4.1 a) e Anexo I deste edital;

2.2 Homologação das inscrições:

a) Os processos de inscrição serão analisados e homologados pela Comissão de Seleção. Somente os/as candidatos/as com inscrição homologada poderão se submeter às etapas do processo seletivo. **Não serão homologadas inscrições com qualquer pendência na documentação.**

b) A veracidade das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. Caso ocorra necessidade, a Comissão de Seleção poderá solicitar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

c) Inscrições não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do Sistema são de responsabilidade dos/as candidatos/as, recomendamos o preenchimento do Formulário de Inscrição com a devida antecedência.

d) Só será aceita uma única inscrição por proponente. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo/a mesmo/a candidato/a, respeitando-se o período de inscrição, será considerada para análise somente a última inscrição recebida.

3 DOCUMENTAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS A GRUPOS HISTORICAMENTE EXCLUÍDOS

3.1 Os/as candidatos/as optantes pelas vagas reservadas a grupos historicamente excluídos deverão apresentar as seguintes documentações comprobatórias:

- I. Candidatos/as negros/as: Documento de Autodeclaração de Pertencimento Social assinado (Anexo IV);
- II. Candidatos/as indígenas: Documento de Autodeclaração de Pertencimento Social (Anexo IV) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do/a candidato/a ao grupo (Anexo V);
- III. Candidatos/as quilombolas: Documento de Autodeclaração de Pertencimento Social (Anexo IV) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando vínculo do/a candidato/a ao grupo, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (Anexo VI);
- IV. Candidatos/as ciganos/as: Documento de Autodeclaração de Pertencimento Social (Anexo IV) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando vínculo do/a candidato/a ao grupo (Anexo VII);
- V. Candidatos/as trans: Documento de Autodeclaração Declaração de Identidade Trans assinado (Anexo VIII);
- VI. Candidatos/as com deficiência: relato histórico de sua deficiência assinado e laudo que confirme a sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou médico (Anexo IX).

Serão considerados/as candidatos/as com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão e Legislações vigentes, incluindo: pessoas com deficiência física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); pessoas com deficiência visual (cegueira, baixa visão); pessoas com deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); pessoas com deficiência surdocegueira; pessoas com deficiência múltipla; pessoas com transtorno global do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); pessoas com altas habilidades/superdotação.

3.2. A documentação descrita no item 3.1 deverá ser encaminhada, **apenas pelos/as candidatos/as aprovados/as na Etapa II**, no período definido no Cronograma do Processo Seletivo (item 6), por meio de Formulário específico a ser disponibilizado no site do PPGE (www.ppge.uefs.br) nas datas constantes no Cronograma;

4 PROCESSO SELETIVO: ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS/AS

4.1 Etapas de avaliação e critérios

O processo seletivo será realizado em três etapas eliminatórias e, em cada uma, a nota mínima para aprovação será 7,0 (sete). O resultado será uma média aritmética das três etapas. O processo será constituído na ordem descrita a seguir:

a) Etapa I: Projeto de Pesquisa

Projeto de pesquisa, com no mínimo de 08 (oito) e máximo de doze (12) páginas, numeradas, incluindo as referências, exceto os elementos pré-textuais (capa). Fonte Times New Roman, com tamanho 12, margens de 2,5 cm e espaço 1,5 no corpo geral do texto, à exceção das citações, observando as normas da ABNT, conforme as orientações constantes no Anexo I deste Edital e template disponível em www.ppge.uefs.br. O/A candidato/a deverá demonstrar a capacidade de apresentar com clareza um problema de pesquisa que, obrigatoriamente, apresente aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa e afinidade com as temáticas de pesquisa do/a orientador/a indicado/a. O/A candidato/a poderá indicar até dois possíveis orientadores/as pertencentes a mesma Linha de Pesquisa do Programa, sendo obrigatória ao menos uma indicação. O projeto será avaliado pelos/as professores/as indicados/as para orientação e demais professores/as da Linha de Pesquisa correspondente, conforme o Barema 1 constante do Anexo III deste Edital.

OBS. 1: A não observância das normas estabelecidas para a formatação do projeto levará à desclassificação.

OBS. 2: Projetos que não demonstrem afinidade com as temáticas de pesquisa dos/as professores/as indicados/as como possíveis orientadores/as serão desclassificados. Os temas de pesquisa de interesse dos/as professores/as devem ser buscados em seus currículos, na Plataforma Lattes. Os possíveis orientadores de cada linha de pesquisa estão disponibilizados no item 5.

Esta etapa é eliminatória e sua aprovação está condicionada à obtenção de, no mínimo, a nota 7,0 (sete).

b) Etapa II: Prova Escrita

Prova Escrita de conhecimentos no campo da Educação, que constará de duas questões, sendo uma voltada para o domínio de conhecimentos mais amplos em Educação (referências para estudo apresentadas no Anexo II) e outra de âmbito específico, de acordo com a linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a na Formulário de Inscrição (referências para estudo, específicas para cada linha de pesquisa, apresentadas no Anexo II). Na prova escrita, o/a candidato/a deverá articular conceitos e autores que subsidiem a análise das questões propostas.

OBS.1: É vedado qualquer tipo de registro na prova que possibilite a identificação de autoria. Será desclassificado/a o/a candidato/a que se identificar na prova (ver orientações da prova escrita no Anexo II).

Esta etapa é eliminatória e sua aprovação está condicionada à obtenção de, no mínimo, a nota 7,0 (sete). **O não comparecimento na sala de aplicação da prova no horário determinado levará à desclassificação do/a candidato/a.**

c) Etapa III: Arguição presencial

Arguição presencial, na qual o/a candidato/a será arguido/a por uma banca sobre o seu projeto de pesquisa, as suas motivações, a sua trajetória acadêmica com base no currículo Lattes e as suas condições de dedicação ao Mestrado em Educação. A banca será composta por três professores/as do Programa, preferencialmente da mesma linha na qual o/a candidato/a está inscrito/a, priorizando a participação dos/as orientadores/as indicados/as. A entrevista será pontuada conforme Barema 2, constante no Anexo III deste Edital.

A Comissão de Seleção disponibilizará (através da página do PPGE <http://www.ppge.uefs.br/>), com no mínimo 48 horas de antecedência, a data, o horário e o local da arguição. O/A candidato/a deverá comparecer ao local indicado com 15 minutos de antecedência. Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo o/a candidato/a concorda em ter a sua entrevista gravada. **O não comparecimento na sala de entrevista no horário determinado levará à desclassificação do/a candidato/a.**

Esta etapa é eliminatória e sua aprovação está condicionada à obtenção de, no mínimo, a nota 7,0 (sete).

4.2 As bancas de heteroidentificação ocorrerão para os/as candidatos/as às vagas reservadas aos grupos historicamente excluídos, aprovados/as na Etapa II, conforme Edital específico a ser publicado pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE). A não participação do/a candidato/a neste Edital implicará que ele/a não poderá pleitear a porcentagem das vagas reservadas aos grupos historicamente excluídos.

Assim, recomendamos que os/as candidatos/as aprovados/as na Etapa II acompanhem o lançamento do Edital pelo site do PPGE (<http://www.ppge.uefs.br/>).

4.3 Os/As candidatos/as aprovados/as na Etapa II, que optaram pelas vagas reservadas aos povos historicamente excluídos (Resolução CONSEPE 88/2021; Resolução Consepe 061/2022), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação para negros/as ou Comissão de Validação Documental para indígenas, quilombolas, ciganos/as, pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme [Instrução Normativa PPPG/PROPAAE n. 001/2022](#). Desta forma, o resultado final será publicado após o término do processo de verificação/validação.

4.4 A nota final será calculada pela média aritmética da soma das notas obtidas em cada uma das etapas. A nota mínima para a aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete). O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não selecionado/a;

4.5 Em caso de empate, será adotado o critério de desempenho do/a candidato/a nas etapas de avaliação, na seguinte ordem: nota no Projeto de Pesquisa, nota da Prova escrita de conhecimentos no campo da educação e nota na entrevista.

4.6 A classificação provisória dos/as candidatos/as aprovados/as se dará por ordem decrescente, respeitando-se o número de vagas oferecidas. Candidatos/as aprovados/as além do número de vagas ficarão na suplência de vagas remanescentes respeitando-se as linhas de pesquisa do PPGE;

4.7 A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as se dará após as bancas de heteroidentificação, conforme Edital específico publicado pela PROPAAE, e o processo de validação documental.

4.8 É condição para aprovação do/a candidato/a a aderência do projeto à linha e as pesquisas desenvolvidas pelos/as possíveis orientadores/as indicados/as no ato da inscrição;

4.9 O colegiado do PPGE/UEFS se reserva ao direito de não preencher todas as vagas ofertadas, caso não haja candidatos/as aptos/as após o processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte do corpo docente do Programa.

5 - LINHAS DE PESQUISA E CORPO DOCENTE

LINHA 1 - Políticas educacionais, movimentos sociais e processos de Educação:

Essa linha aborda as dinâmicas sociais e políticas na interface com o campo da educação, especificamente, os estudos voltados para as trajetórias da organização dos sistemas de educação; as políticas e programas educacionais; estudos que analisam a gestão, os problemas sociais e suas repercussões nos processos de educação das crianças, jovens e adultos em diferentes territórios e contextos sociais (escolas, movimentos sociais, organizações sócio-comunitárias e demais instituições educacionais).

Número de vagas: 12 vagas

Professores/as: Amali de Angelis Mussi, Carlos Cesar Barros, Elizabete Pereira Barbosa, Fábio Dantas de Sousa Silva, Ludmila Oliveira Holanda Cavalcante, Magno Oliveira Macambira, Maria de Lourdes Haywanon Santos Araujo, Sandra Nivia Soares Oliveira e Welington Araujo Silva.

LINHA 2 - Currículo, formação e práticas pedagógicas:

Esta linha aborda a relação entre currículo, formação e prática docente em diferentes dimensões e espaços educativos, níveis e modalidades de escolarização, incluindo a pedagogia universitária, questões relacionadas à aprendizagem, às estratégias de ensino e avaliação da aprendizagem e aos saberes docentes.

Número de vagas: 15 vagas

Professores/as: Ana Virgínia de Almeida Luna, David Moises Barreto dos Santos, Evódio Maurício Oliveira Ramos, Fabíola Silva de Oliveira Vilas Boas, Fabrício Oliveira da Silva, Flávia Cristina Macedo Santana, Jaqueline de Souza Pereira Grilo, Maria Cláudia Silva do Carmo, Marinalva Lopes Ribeiro, Pedro Paulo Souza Rios, Renailda Cazumbá e Rita de Cássia Brêda Mascarenhas Lima.

LINHA 3 - Culturas, diversidade e linguagens:

Esta linha aborda os processos culturais de construção de saberes e práticas sociais, envolvendo sujeitos e coletivos humanos em sua diversidade/diferença e complexidade, enfatizando os seguintes fenômenos: práticas escolares e não escolares, expressões artístico-culturais, processos de socialização na infância e juventude, diferenças de gênero e étnico-raciais, dentre outros.

Número de vagas: 13 vagas

Professores/as: Antônio Almeida da Silva, Charles Maycon de A. Mota, Claudia de Alencar Serra e Sepúlveda, Eduardo Oliveira Miranda, Gláucia Maria Costa Trinchão, Ivan Faria, Laurenio Leite Sombra, Marco Antonio Leandro Barzano, Mirela Figueiredo Santos Iriart, Simone Marques Braga e Zenilda Fonseca de Jesus Souza.

6 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Inscrição: 19 de agosto até às 17 horas do dia 19 de setembro de 2024.

Preenchimento do Formulário de Inscrições disponível na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UEFS (<http://www.ppge.uefs.br>) e envio da documentação especificada no item 2.1 deste Edital, em formato PDF, incluindo projeto de pesquisa e currículo Lattes.

6.2 Divulgação das Inscrições Homologadas: 23 de setembro de 2024.

Será divulgada a lista de inscrições homologadas e não homologadas na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.3 Período de interposição de Recurso à homologação das inscrições: 24 e 25 de setembro de 2024.

O/a candidato/a deverá preencher Formulário eletrônico específico, disponível na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção.

6.4 Divulgação das inscrições homologadas (pós-recurso): 27 de setembro de 2024.

Será divulgada a lista de inscrições homologadas pós-recurso na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.5 Etapa I: Avaliação dos Projetos: 27 de setembro a 14 de outubro de 2024.

6.6 Divulgação do resultado preliminar da Etapa I: 16 de outubro de 2024.

Será divulgada a lista de aprovados da Etapa I na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.7 Período de interposição de Recursos ao Resultado da Etapa I: 17 e 18 de outubro de 2024.

O/a candidato/a deverá preencher Formulário eletrônico específico, disponível na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção.

6.8 Divulgação do resultado da Etapa I (pós-recurso): dia 21 de outubro de 2024.

Será divulgada a lista de aprovados/as na Etapa I na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>) com informações sobre data, horário e local para a realização da prova escrita.

6.9 Etapa II: Prova Escrita: 23 de outubro de 2024.

6.10 Divulgação do resultado preliminar da Etapa II: 06 de novembro de 2024.

Será divulgada a lista de aprovados da Etapa II na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>) com o cronograma de data, horário e local para a realização das entrevistas.

6.11 Período de interposição de Recursos ao Resultado da Etapa II: 07 e 08 de novembro de 2024.

O/a candidato/a deverá preencher Formulário eletrônico específico, disponível na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção.

6.12 Divulgação do resultado da Etapa II (pós-recurso): dia 12 de novembro de 2024.

Será divulgada a lista de aprovados/as na Etapa II na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>), com informações sobre data, horário e local para a realização da arguição.

6.13 Período para envio de documentação para candidatos/as optantes às vagas reservadas a grupos historicamente excluídos (Item 3): De 19 de novembro de 2024 até às 17h00 do dia 25 de novembro de 2024. O/a candidato/a aprovado na Etapa II, deverá encaminhar a documentação de acordo com as orientações disponíveis na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.14 Etapa III: Arguição: 26, 27 e 28 de novembro de 2024.

6.15 Procedimento de heteroidentificação racial (atividade interna): 27 e 28 de novembro de 2024.

6.16 Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa III: 03 de dezembro de 2024.

Será divulgada a lista de aprovados/as nesta etapa na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.17 Período de interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Etapa III: 04 e 05 de dezembro de 2024.

O/a candidato/a deverá preencher o Formulário eletrônico específico disponível na página do Programa (www.ppge.uefs.br). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção.

6.18. Resultado Final da Heteroidentificação: 09 de dezembro de 2024.

6.19 Divulgação do Resultado Final preliminar: 11 de dezembro de 2024.

Será divulgada a lista de aprovados/as e classificados/as na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.20 Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final Preliminar: 12 e 13 de dezembro de 2024.

O/a candidato/a deverá preencher o Formulário eletrônico específico disponível na página do Programa (www.ppge.uefs.br). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção.

6.21 Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo: 16 de dezembro de 2024.

Será divulgada a lista de aprovados/as e classificados/as no Processo Seletivo na página do programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.22 Período de envio da documentação por e-mail (ppge@uefs.br) para matrícula: 03 a 07 de fevereiro de 2025.

6.23. Período de apresentação dos candidatos, no Programa, com a documentação original, para validação: 10 a 14 de fevereiro de 2025.

6.24 Data de envio, pelo Programa à Divisão de Assuntos Acadêmicos, da documentação para as matrículas: 19 de fevereiro de 2025.

6.25 Data para Matrícula pela Divisão de Assuntos Acadêmicos: 21 a 27 de fevereiro de 2025.

7 - MATRÍCULA

Os/as candidatos/as selecionados/as serão informados/as posteriormente por e-mail, cadastrado no momento da

inscrição, sobre os procedimentos e etapas de realização da matrícula em 2025, conforme os itens 6.22 a 6.25. Os/as candidatos/as selecionados deverão enviar a documentação digitalizada do original para o e-mail da secretaria do Programa (ppge@uefs.br) em **formato PDF**, em **arquivo único**.

- 1) Foto;
- 2) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3) RG ou Carteira Profissional;
- 4) CPF;
- 5) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior;
- 6) Histórico do curso de graduação;
- 7) Certidão de Quitação Eleitoral (disponibilizada no site do TRE);
- 8) Certificado de reservista ou comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino até 45 anos);
- 9) Ficha cadastral (a ser disponibilizada pela secretaria do Mestrado no período da matrícula).

OBS. 1: Não serão aceitos documentos rasurados, com divergência de datas, de dados ou com qualquer outra divergência e/ou estado que comprometa sua legibilidade. Perderá o direito à vaga aquele/a que não apresentar a documentação completa e correta até a data definida para matrícula. Para os/as selecionados/as que, no ato da matrícula, apresentarem Certificado de Conclusão de Curso, informamos que este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição, devendo o/a discente, neste prazo, apresentar o diploma de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

OBS. 2: Por instrução da Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) da Uefs, não serão aceitos, no item 3, a Carteira de Trabalho da Previdência Social CTPS, nem Carteira Nacional de Habilitação (CNH). **Entende-se Carteira Profissional o registro nas respectivas entidades que regulamentam o exercício da profissão, tais como: OAB, CRC, CREA, entre outros.**

OBS. 3: Nos dias 10 a 14 de fevereiro de 2025, a documentação original deverá ser apresentada ao Programa para conferência com as enviadas digitalmente por e-mail.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Perderá a vaga os/as candidatos/as que não efetivarem a matrícula no prazo indicado. Neste caso, serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as e não selecionados/as da mesma linha, obedecendo-se a categoria, a compatibilidade entre o Projeto de pesquisa e a disponibilidade de orientação;

8.2 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato com o e-mail: selecaoppge@uefs.br. Após o resultado final, as comunicações com o PPGE serão realizadas, exclusivamente, através do email: ppge@uefs.br.

8.3 A inscrição nesta seleção expressa a concordância do/a candidato/a com os termos do presente Edital, devendo este/esta responsabilizar-se pelo acompanhamento das informações sobre as etapas do processo seletivo no site do PPGE;

8.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção 2025, composta pelos/as professores/as Jaqueline de Souza Pereira Grilo, Laurenio Leite Sombra, Marco Antônio Leandro Barzano e Welington Araújo Silva, e/ou pelo Colegiado do PPGE.

Feira de Santana, 15 de agosto de 2024.

Profª Drª Silvone Santa Bárbara
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES SOBRE A ESCRITA DO PROJETO DE PESQUISA

A formatação do Projeto de pesquisa deverá se limitar ao mínimo de 08 (oito) e máximo de doze (12) páginas, numeradas, incluindo as referências, exceto os elementos pré-textuais (capa, contracapa, sumário). A fonte deverá ser *Times New Roman*, com tamanho 12, margens de 2,5 cm e espaço 1,5 no corpo geral do texto, à exceção das citações, observando as normas da ABNT, conforme estabelecido por template disponível em www.ppge.uefs.br.

A não observância das normas estabelecidas para a formatação levará à desclassificação.

O TEMPLATE, DISPONÍVEL NO SITE DO PPGE, NÃO PODERÁ TER SUA FORMATAÇÃO MODIFICADA.

O Projeto deverá conter:

1.1. Nos elementos pré-textuais: a) título; b) nome do/a candidato/a; c) linha de pesquisa a que se vincula o seu objeto de estudo, d) indicação do nome de, no máximo, dois possíveis orientadores/as **integrantes da mesma linha de pesquisa escolhida pelo/a candidato/a, observando-se a articulação entre as pesquisas desenvolvidas pelos/as professores/as e a proposta submetida.**

1.2. No corpo do Projeto:

- a) **Apresentação:** Um texto de apresentação contendo uma breve contextualização da trajetória profissional/acadêmica, demonstrando suas intenções e aproximações com o objeto de estudo e a linha de pesquisa.
- b) **Introdução:** Um texto introdutório, compreendendo o objeto de estudo, a problemática de pesquisa, a justificativa e a relevância do tema, fundamentado no campo de pesquisa educacional;
- c) **Objetivos:** Elencar objetivos geral e específicos da pesquisa;
- d) **Referencial teórico:** Um texto que articule conceitos e autores/as que subsidiam o estudo proposto;
- e) **Metodologia:** Apresentar a metodologia a ser empregada devidamente articulada à problemática e ao referencial teórico;
- f) **Cronograma:** Apresentar um cronograma das etapas da pesquisa.
- g) **Referências:** Listar as referências citadas no Projeto de acordo com as regras vigentes da ABNT.

OBS: Todos esses itens, ainda que não tenham caráter definitivo no projeto, deverão revelar coerência interna no texto e sustentação das ideias apresentadas pela argumentação e uso pertinente da bibliografia assumida. O Projeto de pesquisa deverá ser enviado em arquivo em PDF, como descrito no item sobre a inscrição.

ANEXO II

REFERÊNCIAS E ORIENTAÇÕES PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS EM EDUCAÇÃO

I) Referências básicas para a questão de conhecimento geral em Educação

1. CAMPOS, M. M. Para que serve a pesquisa em educação? **Cadernos de Pesquisa**. V.39, n. 136, p. 269-283, jan./abr.2009.
2. CHARLOT, B. A pesquisa educacional entre conhecimentos, políticas e práticas: especificidades e desafios de uma área de saber. **Revista Brasileira de Educação**, v. 11, n. 31 jan./abr, 2006.
3. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança**: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2020.
4. SANTOS, Boaventura de Souza. **Um discurso sobre as ciências**. São Paulo: Cortez Editora, 2010.
5. SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia**. 37 ed. Campinas: Autores Associados, 2005.

II) Referências básicas para a questão de conhecimento específico em Educação segundo as linhas de pesquisa do PPGE/UEFS

Linha de Pesquisa 1: Políticas educacionais, movimentos sociais e processos de educação

1. BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (Org.). **Políticas Educacionais**: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.
2. CARVALHO, Elma Júlia G. de. Reestruturação produtiva, reforma administrativa do Estado e gestão da educação. **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 30, n. 109, p. 1139-1166, set./dez. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v30n109/v30n109a11.pdf>.
3. MANCEBO, Deise; VALE, Andréa Araújo do Vale; MARTINS Tânia Barbosa Política de expansão da educação superior no Brasil 1995-2010. **Revista Brasileira de Educação**, v. 20, n. 60, jan.-mar., Rio de Janeiro: ANPED; Campinas, SP: Autores Associados, 2015.
4. PALUDO, Conceição. Educação popular como resistência e emancipação humana. **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 35, n. 96, p. 219-238, maio-ago.2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v35n96/1678-7110-ccedes-35-96-00219.pdf>.
5. SILVA, A. A. JACOMINI, M.A. (org). **Pesquisa em políticas educacionais**: características e tendências. Feira de Santana: UEFS Editora, 2016.
6. SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, v. 8, n. 16, p. 20-45, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>
7. TICLE, Erika Mara Nogueira de Santana; BULHÕES, Larissa Figueiredo Salmen Seixlack; SOUZA, Gustavo Costa de. Uma breve análise das mudanças na política pública da educação escolar brasileira a partir da crítica de Dardot e Laval. In: SILVA, Marcelo da Fonseca Ferreira da (org.). **Políticas Públicas e Mobilidade Urbana**: uma compreensão científica da atualidade. Guarujá: Científica Digital, 2021, p. 384-396. [201202613.pdf](https://doi.org/10.1590/201202613.pdf) (editoracientifica.org)
8. WEBER, Silke. O Plano Nacional de Educação e a valorização docente: confluência do debate nacional. **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 35, n. 97, p.495-515, set./dez.2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v35n97/1678-7110-ccedes-35-97-00495.pdf>.

Linha de Pesquisa 2: Currículo, formação e práticas pedagógicas

1. ALMEIDA, Maria Isabel de. **Formação do professor do Ensino Superior**: desafios e políticas institucionais. Cortez Editora, 2012.

2. DOMINICÉ, P. A epistemologia da formação ou como pensar a formação. In: MACEDO, R. S. et al. (Orgs.). Currículo e processos formativos: experiências, saberes e culturas. Salvador: EDUFBA, 2012. p. 19-37.
3. FRANCO, M. A. S. Prática pedagógica e docência: um olhar a partir da epistemologia do conceito. In: Rev. bras. Estud. pedagog. (online), Brasília, v. 97, n. 247, p. 534-551, set./dez. 2016.
4. GATTI, B. A. . Formação de Professores e Profissionalização: contribuições dos estudos publicados na RBEP entre 1998 e 2011. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos (Impresso)** , v. 93, p. 423-442, 2012.
5. LARROSA, J. Notas sobre a experiência e o saber de experiência. In: Revista Brasileira de Educação, nº 19, Jan/Fev/Mar/Abril, 2002, p. 20-28.
6. MOREIRA, A. F. Currículo, cultura e formação de professores. **Educar em Revista**, n. 17, p. 1 -14, 2001. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=155018328003>>.
7. NÓVOA, A. (org.). **Os professores e a sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 1995.
8. PIMENTA, Selma Garrido (Org.). **Saberes pedagógicos e atividade docente**. Cortez Editora, 2008.

Linha de Pesquisa 3: Culturas, diversidade e linguagens

1. CANDAU, V. M. . Diferenças, educação intercultural e decolonialidade: temas insurgentes. **Revista Espaço do Currículo**, [S. l.], v. 13, n. Especial, p. 678–686, 2020. DOI: 10.22478/ufpb.1983-1579.2020v13nEspecial.54949.
2. CASTRO, Mary G. (Org.) **Educação, gênero e decolonialidade do saber: esperando outros tempos**. Brasília, DF: Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais. (Série cadernos FLACSO, 20). Disponível em https://flacso.org.br/files/2022/03/Caderno_N20.pdf
3. HALL, Stuart. **A identidade cultural na Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.
4. hooks, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017.
5. MIGNOLO, Walter. “Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política”. **Cadernos de Letras da UFF**, 34, p. 287-344, 2008. Disponível em http://professor.ufop.br/sites/default/files/tatiana/files/desobediencia_epistemica_mignolo.pdf
6. SILVA, P. B. G. e. (2019). Raça negra e educação 30 anos depois: memórias e legados. **Revista Da Associação Brasileira De Pesquisadores/as Negros/As (ABPN)**, 11(Ed. Especial), 12–31. Acesso em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/679>

III) Orientações

1. É proibido qualquer indício de identificação do/a candidato/a na prova bem como nos rascunhos (nome, menção à participação em grupo e/ou projeto de pesquisa e outros), em respeito à política de sigilo do processo seletivo;
2. A única identificação permitida do/a candidato/a na prova é por meio do registro do código identificador que consta da lista de presença, devendo o candidato/a colocá-lo em todas as laudas da prova, inclusive nas páginas dos rascunhos;
3. As questões devem ser respondidas com caneta esferográfica de cor azul ou preta;
4. Não é permitido o uso de corretivo nas respostas das questões;
5. Os rascunhos devem ser feitos em papel fornecido pelos/as aplicadores/as da prova e devolvido juntamente com a prova escrita;
6. Poderão ser utilizadas até 4 (quatro) laudas para responder às questões geral e específica da sua linha;
7. A duração da prova é de 4 (quatro) horas, a partir do horário de início;
8. Os/as três candidatos/as remanescentes só poderão sair da sala juntos/as.

ANEXO III**BAREMAS DO PROCESSO SELETIVO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO			
BAREMA 1 – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA			
Caso o projeto não demonstre afinidade com as temáticas de pesquisa dos/as professores/as indicados/as como possíveis orientadores/as, o projeto não será avaliado e o/a candidato/a será desclassificado/a.			
Nome do/a candidato/a			
DIMENSÕES A SEREM AVALIADAS	CRITÉRIOS	VALORES MÁXIMOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação	Coerência entre a formação acadêmica/profissional com o objeto e a linha de pesquisa.	1,0	
Introdução	Apresenta questões que apontam contribuições relevantes para o campo da pesquisa em educação.	2,0	
Objetivos	Clareza na apresentação do objeto de estudo e dos objetivos	1,0	
Referencial teórico	Presença de autores-chave sobre o tema escolhido; Referências atualizadas; Diálogo com o campo de estudo educacional e proximidade com as pesquisas desenvolvidas pelo(a) possível orientador(a).	2,5	
Metodologia	Proposta metodológica coerente com o objeto de estudo e os objetivos.	1,5	
Cronograma	Exequibilidade e adequação a uma das linhas do Programa; Realizável no período de dois anos, sendo compatível com a linha de pesquisa e com vistas à orientação.	0,5	
Qualidade textual	Coerência entre as partes do projeto; Uso parcimonioso de citações; fluxo do texto; Correção gramatical; Organização e adequação ao template e às normas da ABNT;	1,5	
Observação			
Nota			

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO			
BAREMA 2 – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS EM EDUCAÇÃO			
Nome do/a candidato/a			
DIMENSÕES A SEREM AVALIADAS	CRITÉRIOS	VALORES MÁXIMOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critérios gerais para a prova			
Domínio dos aspectos linguístico-gramaticais	Grafia das palavras, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal.	1,5	
Estrutura e Ordenamento do texto	Progressão textual (começo, meio e fim), clareza e coesão textual.	1,5	
Critérios para a questão 1			
Domínio teórico relacionado a área de educação	Compreensão e uso adequado de conceitos da bibliografia, profundidade teórica, domínio e amplitude de outros referenciais introduzidos no texto.	2,0	
Adequação das respostas, mediante argumentação	Consistência argumentativa na exposição e discussão das ideias.	1,5	
Critérios para a questão 2			
Domínio teórico relacionado à linha de pesquisa	Compreensão e uso adequado de conceitos da bibliografia, profundidade teórica, domínio e amplitude de outros referenciais introduzidos no texto.	2,0	
Adequação das respostas, mediante argumentação	Consistência argumentativa na exposição e discussão das ideias, articulando com o objeto de estudo proposto no Projeto.	1,5	
Observação			
Nota			

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO		
BAREMA 3 – ARGUIÇÃO		
Nome do/a candidato/a:		
DIMENSÕES A SEREM AVALIADAS	VALORES MÁXIMOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Coerência entre a trajetória acadêmica e profissional e o objeto de pesquisa proposto.	1,0	
Capacidade de articulação oral e argumentativa fundamentada nos referenciais explicitados no Projeto, sobre o tema de pesquisa,	2,5	
Capacidade de defesa do objeto de pesquisa articulada aos aspectos metodológicos escolhidos.	2,5	
Capacidade de defesa da opção pelo Programa e linha escolhida.	2,0	
Condição de envolvimento para a produção acadêmica na pós-graduação.	1,0	
Argumentação sobre as condições de dedicação ao Programa.	1,0	
Observação		
Nota		

ANEXO IV



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2024 do curso de Pós-Graduação _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ declaro, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS, para preenchimento de vaga no curso de pós-graduação _____, declaro para fins de matrícula que sou (☐) **negro/a (preto/a ou pardo/a)** (☐) **quilombola** (☐) **indígena** (☐) **cigano(a)**. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três lideranças da aldeia.

Nós, Indígenas abaixo assinados, _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2024 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertence à aldeia _____ do povo _____, do município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1. Liderança máxima da Aldeia: _____ (Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Liderança da Aldeia: _____ (Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Liderança da Aldeia: _____ (Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, quilombolas abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2024 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, Estado _____

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. Presidente da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2024 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de membro de comunidade cigana que pertence ao município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1. Liderança da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____

Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana(UEFS) pelo Processo Seletivo 2024 do curso de Pós-Graduação _____, declaro nos termos da Resolução CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS que e me reconheço como _____, para preenchimento de vaga no curso de Pós-graduação em _____, nascido(a) em _____ no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF _____. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece na Resolução CONSEPE nº 015/2015, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015 da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:

CPF:

CID:

Origem da () Congênita () Acid./Doença do. Trabalho () Acid. Comum () Doença comum () Adquirida pós operatório

Deficiência.:

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios - órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, mediador, etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

[] I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- | | |
|--|-------------------------------------|
| () paraplegia | () paraparesia |
| () monoplegia | () monoparesia |
| () tetraplegia | () tetraparesia |
| () triplegia | () triaparesia |
| () hemiplegia | () hemiparesia |
| () ostomia | () amputação ou ausência de membro |
| () paralisia cerebral | |
| () membros com deformidade congênita ou adquirida | |
| () nanismo (altura: _____) | |
| () outras - especificar: _____ | |

[] III - Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- () a) Comunicação;
- () b) Cuidado pessoal;
- () c) Habilidades sociais;
- () d) Utilização de recursos da comunidade;
- () e) Saúde e segurança;
- () f) Habilidades acadêmicas;
- () g) Lazer;
- () h) Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

[] II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ

Obs: Anexar audiograma

[] IV a - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista

[] III - Deficiência Visual:

() cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400)

no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

[] IV b – Transtorno do espectro Autista - Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar laudo do especialista.

[] V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Área da Saúde/Especialidade

Data:

[] Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência concorrendo as vagas reservadas para Pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação _____ da UEFS
Assinatura do(a) candidato(a):